



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL

LEI N.º 2.053, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL A
CELEBRAR CONVÊNIO COM O LAR BENEFICIENTE SÃO
VICENTE DE PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC faz saber a todos os habitantes que a Câmara De Vereadores aprovou e ele sancionou a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Timbé do Sul, autorizado a celebrar convênio com Lar Beneficiente São Vicente de Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 83.871.178/0001-35, situado na Avenida Getulio Vargas, nº 1820, Jardim das Avenidas, Araranguá - SC, objetivando o acolhimento de idosos em situação de vulnerabilidade social.

Parágrafo Único: O idoso somente será encaminhado para acolhimento após esgotadas todas as possibilidades de permanência no núcleo familiar.

Art. 3º. Para dar cumprimento ao disposto no artigo anterior, fica o Município autorizado a repassar mensalmente o valor correspondente à até um salário mínimo.

Art. 4º. As despesas com a presente Lei correrão por conta do orçamento vigente, na Secretaria de Assistência Social e Habitação.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 15 de fevereiro de 2022.

ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei, nesta Secretaria na data supra.

CELSO DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2007- 5.133	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--	--------------------------	--------------------------------	-----------------------------	--	---